



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2021  
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, prefeito Municipal de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, e com as normas contidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargo público, conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

- 2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo será feita através de divulgação de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
  - a) na Internet, no site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br);
  - b) no átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom.

**3. DOS CARGOS E VAGAS**

- 3.1. A tabela contendo os cargos, número de vagas e informações gerais com exigências mínimas, vagas, rendimentos, gratificações, produtividade, benefícios e local encontra-se no anexo I do presente edital.
- 3.2. As atribuições específicas para os cargos estão descritos no anexo II do presente edital.
- 3.3. A seleção dos profissionais de nível superior se dará a partir da prova de títulos, conforme item 7 deste edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições para os cargos **Médico Clínico Geral-20h/sem e Médico Geral – Comunitário/Médico de Família e Comunidade- 40h/sem** serão realizadas somente através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/1IPhDgnN-ifJ34FnLdj1EpJaDNcMPnC2K1Kcff1pJ4zI/edit#responses>

- 4.2 As inscrições para os cargos **Médico Cardiologista 20h/sem, Médico Psiquiatra 20h/sem e Médico Pediatra 20h/sem** serão realizadas somente através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/1YJ5hcnC7dN9RJoJ8PHVByV5oGlliv6mpFygu39aWW88/edit>

- 4.3 No formulário on line faz-se necessário anexar a cópia dos seguintes documentos:
  - Certidão de regularidade financeira válido, emitido pelo Conselho Regional de Medicina (obrigatório para todos os cargos)
  - Certidão de RQE (Registro de Qualificação de Especialista) – obrigatório para os cargos Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e Médico Cardiologista. Para os demais cargos é optativo, terá caráter classificatório (prova de títulos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

- Cópia de diploma de cursos de especialização, mestrado ou doutorado (optativo), que serão utilizados para a prova de títulos, com caráter classificatório.

- 4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;
- 4.5 O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- 4.6 Não é permitida a troca de opção de emprego ou função, originalmente indicada no requerimento de inscrição do candidato;
- 4.7 É permitida a inscrição para mais de um cargo, para tanto se faz necessário o preenchimento de um requerimento de inscrição para cada cargo público.

### 5 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do edital do processo seletivo público	08/09/2021
Período de inscrições	08/09/2021 a 20/09/2021
Resultado parcial	22/09/2021
Período de interposição de recursos	23/09/2021
Divulgação do resultado final	27/09/2021
Chamamento dos profissionais de nível superior a partir de:	28/09/2021

### 6 DOS RECURSOS

- 6.1 Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e-mail [processoseletivosmscb@gmail.com](mailto:processoseletivosmscb@gmail.com), contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo, número do CPF ou RG e vaga para qual se candidatou;
- 6.2 Nessa fase, não será permitido informar ou incluir títulos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

### 7 PROVA DE TÍTULOS

- 7.1 A prova de títulos será de caráter classificatório;
- 7.2 Cada candidato será analisado individualmente, por cargo específico, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria Nº53.515/2021.
- 7.3 Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o cargo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio; só serão aceitos os títulos anexados ao formulário de inscrição *on line*, no período de inscrição conforme cronograma, item 5.
- 7.4 O resultado final será obtido através da soma das pontuações;
- 7.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;
- 7.6 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS**

- 7.7 Caso haja empate para o preenchimento de algum cargo será utilizado como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o mais idoso; e se mantendo o empate, será realizado sorteio público em data e local a ser informado.
- 7.8 Os pontos serão apurados conforme descrito abaixo:
- a) Residência ou Especialização: 2,0 pontos (máximo 6,0 pontos);
  - b) Mestrado: 2,0 pontos (máximo 2,0 pontos);
  - c) Doutorado: 2,0 pontos (máximo 2,0 pontos).
- 7.9 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 7.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.
- 7.11 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste edital ou sem carga horária mínima ou em desacordo com o disposto neste edital.
- 7.12 Os documentos enviados como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

### **8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom ([www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)) e no átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, conforme item 2 do presente edital.

### **9 DO INGRESSO NO CARGO**

- 9.1 A Prefeitura Municipal de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;
- 9.2 O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade pública;
- 9.3 Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;
- 9.4 O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.
- 9.5 O chamamento acontecerá por meio eletrônico, pelo site do Diário Oficial dos Municípios do RS ou atrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom e o candidato deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis a contar do chamamento, com a documentação comprobatória exigida para o preenchimento da vaga e assumir imediatamente.

### **10 DA ADMISSÃO**

- 10.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

máximo de 03 (três) dias úteis contados da data à convocação:

- a) Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;
- d) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;
- e) Prova documental de possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;
- g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;
- h) Prova documental de possuir a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu (diplomas);
- i) Prova documental de residência;
- j) Carteira do Trabalho;
- k) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;
- l) Cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- m) 02 Fotografias tamanho 3 x 4 ;
- n) Prova documental de quitação com o Conselho Profissional, referente ao ano vigente;
- o) Cópia do respectivo registro de inscrição no Conselho Profissional;
- p) RG atualizado e com o documento íntegro.

### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** As inscrições de que trata este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
- 11.2** É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.
- 11.3** Sendo constatada, a qualquer tempo, inexistência nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.
- 11.4** Esse processo seletivo é válido por um período de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Campo Bom, 08 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2021  
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021**

**ANEXO I – Cargos, vagas, local de atuação, exigências mínimas, rendimentos, gratificações, produtividade e benefícios.**

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados
1	Médico Geral – Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem	07	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	<b>R\$ 15.232,72**</b> (Salário Base + Benefícios + Gratificação + Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 200 horas mensais.
2	Médico Clínico Geral 20 h/sem	10	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS	<b>R\$ 6.186,19**</b> (Salário Base + Benefícios + Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
3	Médico Psiquiatra – 20 h/sem	3	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.	<b>R\$ 6.306,19**</b> (Salário Base + Benefícios + Gratificação + Adicional de Produtividade). Valor estimado para Carga Horária de 100 horas mensais.
4	Médico Cardiologista – 20h/sem	3	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Título de Especialista em Cardiologia; registro no CREMERS.	<b>R\$ 6.297,10 **</b> (Salário Base + Benefícios + Gratificação + Adicional de Produtividade). Valor estimado para Carga Horária de 100 horas mensais
5	Médico Pediatra – 20h/sem	3	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS; Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM e/ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	<b>R\$ 7146,19 **</b> (Salário Base + Benefícios + Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.

**\*\*Rendimentos Estimados:**

- Benefícios: Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R\$ 261,66 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados. Adicional de Insalubridade: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), proporcional aos dias trabalhados.
- Gratificação para desempenho de funções, de acordo com a Lei nº 4.771 de 15 de maio de 2018.
- Adicional de produtividade, de acordo com Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018 e Lei nº 4.953, de 04 de fevereiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2021  
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021**

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS:**

**1.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h/SEM**

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, emergencial e eletivo, em serviços da Rede de Saúde e /ou eventualmente no Domicílio do paciente, conforme designado; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários e familiares. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, realizar contato, quando for o caso; elaborar documentos e protocolos; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho de interesse do Município e realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.

**1.2 MEDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 40H/SEM**

Atribuições: Atender consultas e realizar procedimentos médicos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias; solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário; implementar ações para a promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal técnico ou auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; prestar assistência integral dos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência em áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família.

**1.3 CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA – 20H/SEM**

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada. Realizar o acolhimento ao usuário de saúde mental, incluindo álcool e outras drogas; acolher as situações de crise; participar de equipe multiprofissional para atendimento de grupos de usuários e/ou individuais, realizar atendimento à familiares (em grupo ou individual); desenvolver Projetos Terapêuticos Singulares-PTS; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar oficinas terapêuticas e ações de promoção à saúde; realizar ações intersetoriais; participar na supervisão clínico-institucional; realizar articulação permanente com a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à ESF, Unidades de Saúde e Hospital; realizar ações de apoio matricial; ações de desinstitucionalização, como por exemplo –acompanhamento das pessoas em situação de internação de longa permanência (visita ao hospital para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS**

contato com o usuário, entrevista com a família, construção do PTS com a equipe do hospital a fim de organizar alta); Elaborar e manter atualizado os registros dos pacientes em prontuário físico e sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, realizando o contato quando for o caso; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes e demais atribuições inerentes ao cargo.

### **1.4 MÉDICO CARDIOLOGISTA – 20 H/SEM**

Atribuições: Atender consultas e realizar procedimentos médicos em cardiologia; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias; solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário; colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizado-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **1.5 MÉDICO PEDIATRA - HORISTA (20 horas semanais)**

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos em pediatria, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Coordenar e executar ações preventivas como o programa de aleitamento materno, programa de imunizações (vacinas), prevenção de acidentes e acompanhamento das orientações necessárias ao crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Prestar atendimento pediátrico quando solicitado pelos demais profissionais, diante de situações avaliadas como de urgência e emergência. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho e protocolos de interesse do Município; realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.